



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 09

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 03/2016

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais do legislativo, no percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento), incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Legislativo Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, vislumbra-se a presente proposição vem conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos municipais do legislativo com fulcro no inc. X, do art. 37 da CF, tendo como índice o INPC.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 21 de março de 2016

Vereadora Elenice Maria Chaves Evangelista
Relatora

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Presidente

Vereador Saulo Régis de Vilas Bôas
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 30

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI nº 03/2.016

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais do legislativo, no percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento), incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos municipais do legislativo.

O reajuste passa a vigorar a partir da data de 1º de maio próximo futuro.

Verifica-se também que o mesmo veio acompanhado do respectivo projeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 21 de março de 2.016.


Vereador Donizetti Fernandes dos Reis
Relator


Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 11

Vereador *William* Mauricio Goulart
Secretário



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 12

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 03/2.016

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais do legislativo, no percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento), incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II - PARECER:

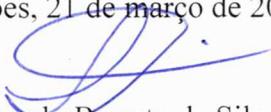
Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos municipais do legislativo, com fundamento no que determina o inciso X, do art. 37 da CF.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

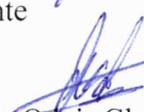
III - CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 21 de março de 2016.


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Relator


Vereador Donizetti Fernandes dos Reis
Presidente


Vereador Odair Claudinei da Silva
Secretário

EM BRANCO